



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar o programa “Sons e Ruídos Zero” que tem por finalidade estabelecer medidas de proteção aos portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA) residentes no município de Campina Grande.

Art.1º Autoriza o Poder Executivo a criar o programa “Sons e Ruídos Zero”, limitando à distância de até 200 (duzentos) metros da fonte emissora até a residência da pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), durante todo o dia, a emissão de ruídos de qualquer natureza, provocados por ação humana, em espaços públicos de uso comum que prejudiquem o seu bem-estar.

Parágrafo único. A simples declaração do portador ou do responsável legal ao órgão público de controle comprova a perturbação, dispensando-se qualquer aferição do ruído produzido.

Art.2º O portador do transtorno ou o seu responsável legal poderá solicitar ao órgão público a identificação com placa informativa, contendo nela o símbolo mundial do autismo e o início e fim da limitação do ruído.

Art.3º A implantação das placas de identificação, será de responsabilidade da Superintendência de Trânsitos e Transportes Públicos (STTP).

Art.4º Para a aplicação da presente Lei, o portador do transtorno será identificado mediante apresentação da Carteira de Identificação do Autista (CIA) prevista na Lei 17.754/2019 ou por comprovação médica.

Art.5º O poder executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art.4º Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art.7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 09 de agosto de 2023.

Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Gabinete do Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)

JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição que afeta o desenvolvimento neurológico identificado por uma gama de características variáveis. Dentre elas, podemos citar a dificuldade de comunicação e interação social, atraso no desenvolvimento motor, hipersensibilidade sensorial e comportamentos metódicos ou repetitivos. Uma das mais presentes e responsável por crises em autistas é a hipersensibilidade auditiva, que é quando a criança apresenta desconforto ou mostra-se assustada quando ouve sons altos. Existem relatos de pessoas dentro do espectro que afirmam sentir dor física quando estão expostos a barulhos altos.

A proteção legal aos autistas, grupo vulnerável e hipersensível, é uma evolução da proteção dos direitos humanos para as minorias. Podemos e devemos avançar mais na proteção deste grupo especial de cidadãos! O poder público tem o dever de proteger cidadãos vulneráveis. A proteção insuficiente pode, inclusive, ensejar medidas de responsabilidade por omissão.

Ruídos são fonte de poluição sonora, causam danos à qualidade de vida nas cidades, perturbação do sossego e do descanso, perturbam o trabalho e causam danos ambientais. Por isto, a necessidade de percepção deste grave problema urbano e medidas efetivas de política ambiental para a contenção dos ruídos urbanos.

Dessa forma, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o indispensável voto favorável dos nobres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 09 de agosto de 2023.

Vereador Cledson Rodrigues da Silva
(Dinho Papa-Léguas)